



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 100

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete @pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E A EMPRESA DIEGO DONIZETE SOARES 34289806899.

Contrato nº 054/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87, e a empresa **DIEGO DONIZETE SOARES 34289806899**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.168.611/0001-01, com endereço na Rua Vereador Pedro de Moraes Lima, nº 102, Cruzeiro, Pereiras/ SP, CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **DIEGO DONIZETE SOARES**, portador da cédula de identidade nº 43.207.905-1 e do CPF nº 342.898.068-99, conforme consta no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Processo Licitatório nº 268/2021, modalidade **Carta Convite nº 002/2021**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - Contratação de empresa, por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de refeições para ser distribuídas nas diversas secretarias, mediante necessidades administrativas.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	360	UNID	MARMITEX PEQUENA	Marmitex completa, com preso mínimo de 500g.	R\$ 7,00	R\$ 2.520,00
02	840	UNID	MARMITEX MÉDIA	Marmitex completa, com preso mínimo de 800g.	R\$ 10,00	R\$ 8.500,00
03	240	UNID	MARMITEX GRANDE	Marmitex completa, com preso mínimo de 1000g.	R\$ 12,00	R\$ 5.280,00
04	240	UNID	PRATO FEITO	Refeição servida em estabelecimento próprio, contendo arroz, feijão, salada, ovos, carnes (bovina, suína, aves, peixe, linguíça, etc.) e guarnição (farofa, batata frita, vinagrete).	R\$ 14,00	R\$ 3.640,00
05	240	UNID	PRATO EXECUTIVO	Refeição servida, em estabelecimento próprio, em pratos individuais, contendo arroz, feijão, massas, salada, ovos, carnes (bovina, suína, aves, peixe, linguíça, etc.) e guarnição (farofa, batata frita, vinagrete).	R\$ 17,00	R\$ 7.480,00

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) - Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme solicitação efetuada pelo (a) responsável de cada secretaria, ou retirada no próprio estabelecimento.

TERCEIRA (DO VALOR) - O valor global deste contrato é de **R\$ 27.420,00** (vinte e sete mil quatrocentos e vinte reais), conforme proposta apresentada no Processo Licitatório nº 268/2018, modalidade Carta Convite nº 002/2021.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 101

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete @pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

QUARTA (DA DESPESA) - A despesa do contrato, neste exercício, correrá por conta do orçamento vigente conforme abaixo especificado:

2.2.1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Função Programática: 0412200022.003 – Manutenção da Administração e Finanças
Elemento Despesa 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.3 – SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

Função Programática: 133920005.2.024 – Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo
Elemento Despesa 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função Programática: 1030100092.032 – Manutenção Geral da Saúde
Elemento Despesa 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(02) Transferências e Convênios Estaduais
(05) Transferências e Convênios Federais

2.2.7 – LOGRADOUROS PÚBLICOS E OBRAS

Função Programática: 1545100112.041 – Manutenção do Logradouro Público e Obras
Elemento Despesa 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.8 – TRANSP. SERV. ESTRADA E RODAGEM

Função Programática: 2678200122.047 – Manutenção do TESER
Elemento Despesa 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.10 – SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA DE PATRIMÔNIO

Função Programática: 0618100142.050 – Manutenção da Vigilância Pública
Elemento Despesa 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

QUINTA (DO PAGAMENTO) - O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

SEXTA (DO PRAZO) - A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, à contar da data de sua assinatura.





Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 102

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete @pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

SÉTIMA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- Comunicar de imediato a Contratada das irregularidades observadas na execução do objeto concedido;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado, através da Secretaria Responsável pela gestão deste contrato;

OITAVA (DAS PENALIDADES) - Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

NONA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A contratada, na execução do contrato, não poderá subcontratar. no todo ou em parte, o fornecimento do objeto, constante na cláusula primeira deste termo de contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 103

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete @pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) - Fica a cargo do Secretário de Planejamento, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) - O Foro do contrato será o da Comarca de Pereiras/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 02 de Junho de 2021.

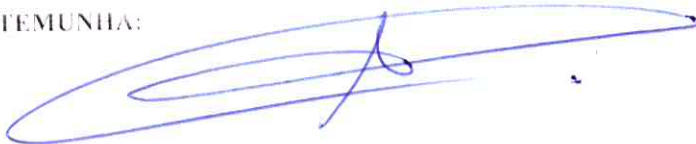

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE


DIEGO DONIZETE SOARES 34289806899
DIEGO DONIZETE SOARES
CONTRATADA

TESTEMUNHA:



TESTEMUNHA:





Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 104

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete @pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CONTRATADO: DIEGO DONIZETE SOARES 34289806899

CONTRATO N° 054/2021

OBJETO: Contratação de empresa, por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de refeições para ser distribuídas nas diversas secretarias, mediante necessidades administrativas.

ADVOGADO: Camilo Conceição Cassimiro da Silva - OAB/SP 102.807

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereiras, 02 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

DIEGO DONIZETE SOARES 34289806899
DIEGO DONIZETE SOARES
CONTRATADA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 108

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete @pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122.928-87 - RG: 7972287-8
Data de Nascimento: 13/11/1954
Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro - Pereiras/ SP - CEP: 18.580-000
E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br
E-mail pessoal: migueltomazela54@gmail.com
Telefone(s): (14) 3888-8100
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122928-87 - RG: 7972287-8
Data de Nascimento: 13/11/1954
Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro - Pereiras/ SP - CEP: 18.580-000
E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br
E-mail pessoal: não consta
Telefone(s): (14) 3888-8100
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Diego Donizete Soares
Cargo: Proprietário
CPI: 342.898.068-99 RG: 43.207.905-1
Data de Nascimento: 12/08/1985
Endereço: Rua Vereador Pedro de Moraes Lima, nº 102, Cruzeiro - Pereiras/SP,
CEP 18.580-000
E-mail institucional: paulacris3045@gmail.com
E-mail pessoal: não consta.
Telefone(s): (14) 99420-5219
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N° 106

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete @pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO **DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Pereiras informa a quem possa interessar que firmou termo de contrato, através do Processo Licitatório nº 268/2018, modalidade Carta Convite nº 002/2021, cujo objeto é contratação de empresa, por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de refeições para ser distribuídas nas diversas secretarias, mediante necessidades administrativas, através da empresa DIEGO DONIZETE SOARES 34289806899, inscrita no CNPJ nº 24.168.611/0001-01. Valor Global R\$ 27.420,00 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data assinatura: 02/06/2021. Contrato nº 054/2021.

Pereiras, 02 de Junho de 2021.


MIGUEL TOMAZELA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no saguão deste Paço Municipal e registrado em livros próprios na data supra.


NELSON DA SILVA JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE